



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Auditoria Interna

PARECER DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

à Sr^a Presidente da FTM/RJ

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro		
CNPJ: 32.079.907/0001-84		
SIGLA: FTM-RJ	UG RJ: 154300	GESTÃO: 001
NATUREZA JURÍDICA: Fundação de Direito Privado Estadual	VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	
ENDEREÇO: Praça Floriano s/nº		CEP: 20.031-050
TELEFONE: (21) 970017791	EMAIL: snunes@cge.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.theatromunicipal.rj.gov.br/		

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, bem como a Instrução Normativa AGE nº 55, de 26 de novembro de 2025, apresento o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, da Unidade de Controle Interno – UCI da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro para o exercício de 2026.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela UCI no exercício de 2026. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

2.1 Missão institucional e objetivo da entidade.

Objetivo: Promover, incentivar e executar atividades culturais, especificamente nos campos da música, dança e representações cênicas, em especial no âmbito de atuação do Theatro Municipal do Rio de Janeiro (art. 2º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989).

Missão: Art. 3º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989.

Planejar, desenvolver, promover e executar a programação e os demais projetos e atividades

inerentes ao a Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro;
Planejar e desenvolver as atividades dos Corpos Artísticos do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, zelando por seu permanente aperfeiçoamento;
Incentivar, propor e executar planos, programas e projetos que promovam a atualização e o aprimoramento profissional, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas em seu campo de atuação;
Colaborar de forma permanente na criação, divulgação e preservação das manifestações culturais vinculadas às suas áreas de atuação, inclusive mediante intercâmbio com entidades públicas e privadas afins;
Zelar pelas instalações e equipamentos postos sob sua administração, em particular pelo acervo cultural e artístico reunido em decorrência de suas atividades; e
Fornecer subsídios e assistir os demais órgãos do Sistema Estadual de Educação e Cultura com vistas à formulação da política cultural do Estado, contribuindo para o planejamento e a execução integrados das atividades educacionais e culturais a cargo do setor público.

2.2 Leis e Decretos de criação do Órgão, Regimento Interno e Organograma vigente.

Dispositivos legais da FTM-RJ

Lei Estadual 1.242 de 03 de dezembro de 1987 - Lei de criação da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro – FTM-RJ;

Decreto 11.219 de 21 de abril de 1988 – Aprova o Estatuto da FTM-RJ;

Decreto 12.996 de 07 de junho de 1989 - Altera o Estatuto da FTMRJ;

Decreto 13.392 de 21 de agosto de 1989 – Aprova o Regimento Interno da FTM-RJ; e

Decreto 13.476 de 06 de setembro de 1989 – Altera o Regimento Interno da FTM-RJ.

A Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 99.099, no livro nº A-29, em 13 de junho de 1988, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

A FMT/RJ foi instituída pela da Lei Estadual nº 1.242 de 03 de dezembro de 1987, possui o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.219 de 21 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 12.996 de 07 de junho de 1989, e é estruturado segundo o seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, com o seguinte organograma:

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I - Órgãos Colegiados

1 - Conselho Curador

2 - Conselho Fiscal

3 - Comissão Consultiva de Programação

II - Órgão Executivo

1 - Órgãos de Direção Superior

1.1 - Presidência

2 - Órgãos de Assessoramento Imediato

2.1 - Gabinete

2.2 - Assessoria Jurídica

2.3 - Assessoria de Comunicação Social

2.4 - Assessoria de Controle Interno

2.3.1 - Centro de Documentação

3 - Órgãos Setoriais

3.1 - Diretoria Artística

3.1.1 - Divisão de Ópera

3.1.2 - Divisão de Dança

3.1.3 - Divisão de música

3.2 - Diretoria de Corpos Estáveis

3.2.1 - Orquestra Sinfônica

3.2.2 - Corpo Coral

3.2.3 - Corpo de Baile

3.3 - Diretoria Operacional

3.3.1 - Central Técnica de Produções

3.3.2 - Divisão Técnica

3.4 - Diretoria Administrativa e Financeira

3.4.1 – Divisão de Orçamento e Finanças

3.4.1.1 - Serviço de Planejamento, Orçamento e Controle

3.4.1.2 - Serviço de Contabilidade e Tesouraria

3.4.2 - Divisão de Material, Patrimônio e Serviços

3.4.2.1 - Serviço de Material e Patrimônio

3.4.2.2 Serviços Gerais

3.4.3 - Divisão de Recursos Humanos

3.4.3.1 - Serviço de Seleção e Treinamento

3.4.3.2 - Serviço de Controle e Pagamento

3.4.4 – Divisão de Administração do Teatro Municipal

3.4.4.1 – Serviço da Recepção e Operação

3.4.4.2 – Serviço de Bilheteria

3.4.4.3 – Serviço Médico

3.4.5 – Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

3.4.5.1 – Serviço de Engenharia e Manutenção

3.4.5.2 – Serviço de Arquitetura e Conservação

Para cumprir suas finalidades e atribuições a FTM/RJ poderá firmar convênios, acordos e contratos, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para obter ou prestar apoio ou assistência de qualquer natureza, e contratar a prestação de serviços técnicos e artísticos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação pertinente, bem como praticar todos os atos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades.

Os recursos e o patrimônio da FTM/RJ serão constituídos:

1) Como dotação inicial:

2) Como recursos permanentes para suas atividades:

Transferências previstas em orçamentos públicos;

Recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza;

Créditos orçamentários abertos em seu favor;

Pela receita dos serviços que prestar diretamente, e pelo percentual que lhe couber no resultado dos trabalhos produzidos sob sua administração;

Recursos de operações de crédito de origem nacional e internacional;

Renda de bens patrimoniais;

Recursos de capital, inclusive os resultantes das conversões em espécie de bens e direitos;
 Doações, legados ou contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 Receitas de qualquer espécie, inclusive direitos autorais que adquirir;
 Bens móveis integrantes do acervo resultante das montagens levadas a efeito no Theatro Municipal do Rio de Janeiro;
 Bens móveis ou imóveis que vier a adquirir, ou aqueles integrantes do patrimônio de Estado que lhe forem destinados;

2.3 Plano de Trabalho e Execução Orçamentária

Quadro 1: Principais Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Dotação Inicial (R\$)
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	59.079.288,00
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	
1154301312200022010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	5.252.365,00
1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	
1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	
1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	
1154301312200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	702.683,00
1154301312200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	
1154301312200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	
1154301312205094686 - Operacionalização da Escola de Dança Maria Olenewa	

1154301339205094491 - Operacionalização do Teatro Municipal	1.410.226,00
1154301339205094859 - Apoio à Exposição Itinerante	
1154301339205094491 - Operacionalização do Teatro Municipal	
1154301339205091104 - Modernização das Unidades Culturais da FTMRJ	63.141,00
1154301339205095366 - Implantação da Nova Central Técnica de Produções e Fábrica de Espetáculos	
1154301312200028021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	2.459.952,00

A despesa de maior **relevância** na Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro é para pagamento de pessoal e encargos.

Quadro 2: Demonstração da execução orçamentária da despesa em 2025:

Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Execução (R\$)		
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	59.079.288,00	49.439.775,39	48.078.713,70	46.391.377,18
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais				
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais				
1154301312200022660 - Pessoal e Encargos Sociais				
1154301312200022010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	5.252.365,00	5.853.208,89	5.467.447,72	5.467.447,72
1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas				

1154301312200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
1154301312200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório				
1154301312200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	702.683,00	624.197,28	614.863,30	556.380,15
1154301312200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório				
1154301312205094686 - Operacionalização da Escola de Dança Maria Olenewa				
1154301339205094491 - Operacionalização do Teatro Municipal	1.410.226,00	111.474,44	111.474,44	111.474,44
1154301339205094859 - Apoio à Exposição Itinerante				
1154301339205094491 - Operacionalização do Teatro Municipal				
1154301339205091104 - Modernização das Unidades Culturais da FTMRJ				
1154301339205095366 - Implantação da Nova Central Técnica de Produções e Fábrica de Espetáculos	63.141,00	0,00	0,00	0,00
1154301312200028021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	2.459.952,00	2.511.482,16	2.231.880,11	2.231.880,11

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

3.1 Quantitativo e qualificação da equipe de auditoria, Assessoria de Controle Interno da FTM-RJ.

Quadro 1: Composição da equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Tempo a atuação	Formação
Sergio Mauricio Nunes Tavares	1942984-3	Auditor Chefe	13/07/2022	Ciências Contábeis/Contador
João Eduardo Lopes de Araújo	4323068-7	Assistente da Auditoria	18/09/2015	Ciências Contábeis/Contador

3.2 Equipamentos e Ambiente da Unidade de Controle Interno:

A estrutura física da Unidade de Controle Interno se localiza no 5º andar do prédio anexo à FTM-RJ, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 14 – Centro.

A Assessoria de Controle Interno dispõe de uma sala reservada e um espaço climatizado. Todos os dois servidores da auditoria possuem mesa, armário e equipamento de processamento de dados (computador e impressora compartilhada).

De uma forma geral o mobiliário é novo e atende as expectativas para o bom desempenho do trabalho. Os sistemas com acesso pela Auditoria são os seguintes:

- SEI;
- SIAFE-Rio;
- Flexvision;
- SIGFIS;
- SICODI;
- Office da Microsoft (WORD, EXCELL e etc.);

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Quadro 2 -Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos

Curso/Evento	Carga horária	Período previsto	Participantes
Mestrado em Direito	40 h	1º e 2º Semestres	Sergio Mauricio Nunes Tavares

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

A Fundação não participa do Programa de Investimento Pacto RJ.

O Quadro 3 apresenta as atividades a serem realizadas pela UCI em 2026, abrangendo inclusive os temas considerados relevantes, conforme disposto no na Instrução Normativa AGE nº 55, de 26 de novembro de 2025.

5.1 Relação de objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI em 2026.

Quadro 3 – Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2026

Nº	TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	CRONOGRAMA
1	Avaliação da governança	Tema relevante a ser priorizado, regulamentado pela CGE	Instrução Normativa AGE nº 55 de 26 de novembro de 2025	Permanente
2	Avaliação dos Controles Internos	Tema relevante a ser priorizado, regulamentado pela CGE	Instrução Normativa AGE nº 55 de 26 de novembro de 2025	Permanente
3	Verificação da Conformidade dos Gastos de Pessoal Terceirizado	Tema relevante a ser priorizado, regulamentado pela CGE	Instrução Normativa AGE nº 55 de 26 de novembro de 2025	Permanente

4	RANAT 2025	Resultado do Relatório Anual de Atividades	Resolução CGE nº 70, de 23/12/2020; e Art. 4º e Art. 5º IN CGE/AGE Nº 48/2019 (Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017)	Prazo: 31/01/2025
5	PLANAT 2026	Planejamento de Auditoria da UCI para o exercício	Instrução Normativa AGE nº 55 de 26 de novembro de 2025	Prazo: 31/12/2025
6	Assessoramento à presidência	Assessorar o titular do órgão nos assuntos relacionados as atividades de Auditoria Interna.	Inciso II, art. 7º da Lei nº 7989 de 14 de junho de 2018.	Permanente
7	CGE-RJ	Acompanhar e atender as determinações da CGE-RJ, visando expedir recomendações/ corrigir irregularidades/ aprimorar métodos p cumprir as normas.	Inciso II, art. 7º da Lei nº 7989 de 14 de junho de 2018.	Conforme Demanda
8	Descentralização de Créditos Orçamentários	Prestação de Contas de Recursos descentralizados	Decreto n.º 42.436/2010 regulamentada pela IN AGE nº 24/2013.	Conforme Demanda
9	Prestação de Contas de Adiantamentos	Verificar conformidade	Decreto n.º 3.147, de 28/04/1980	Conforme Demanda
10	Emissão de Notas Técnicas (NT), Resolução CGE nº 56/2020	Avaliar processos de Restos a Pagar, para envio à CPDP.	Lei Federal 8.666/93; art. 5º Decreto n.º 47.329/2020; Resolução conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/2021; e Decreto nº 47.408/2020	Conforme Demanda
11	TCE-RJ	Acompanhar SICODI; Acompanhar a inclusão de dados no SIGFIS – Atos Jurídicos; Acompanhar o envio da folha/ Deliberação TCE nº 293/2018; Atender demandas e recomendações do TCE-RJ; Avaliar se foram atendidos no Relatório do Controle Interno o que determina o Modelo 3ª da Deliberação TCE nº 278/2017	Leis, Decretos, Deliberações e Resoluções.	Permanente
12	Regime de Recuperação Fiscal	Acompanhar o envio das informações pelos setores envolvidos/ Preencher e enviar questionário no SisRRF	Art. 7º D da LC 159/2017 e suas alterações pela LC 178/2021	Mensal até 15º dia de cada mês

13	Bens móveis e Almoarifado	Verificar os registros, os controle e o inventário de bens móveis e de almoarifado; Avaliar controles dos bens do órgão; e Acompanhar a implantação do Sistema Informatizado de Bens Móveis.	Prestação de Contas Anual de Bens Patrimoniais - PCBP (IN CGE/AGE Nº 41); Prestação de Contas Anual de Bens em Almoarifado – PCAL (Instrução Normativa – IN CGE/AGE Nº 42); Resolução conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 60 de 14 de dezembro de 2021	PCBP - 90 (noventa) dias do exercício; PCAL - 90 (noventa) dias do exercício.
14	PCA	Verificar e emitir parecer sobre a conformidade da gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidade.	Art. 6 da IN CGE/AGE Nº 48/2019	180 dias do exercício.
15	Licitações e Contratos	Verificação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização das licitações, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade.	Lei 8.666/ 1993 Lei nº 14.133/2021	Permanente
16	Permissão e Autorização de Uso	Analisar as prestações de contas dos Termos de permissão e autorização de Uso celebrados.	-	Permanente
17	Verificar se há pendência de envio à AGE de documentação relativa à Prestação de Contas Anula da Gestão - PCA	O estabelecido na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e na Instrução Normativa AGE nº 48, de 04 de fevereiro de 2019 (exercício de 2018) e na Resolução nº 55, de 31 de março de 2020 (Exercícios de 2019 a 2022).	Cumprimento das normas do PCA	Permanente
18	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem (i) do item II do Voto GC-5 - Relatório de Auditoria Governamental, referente ao Processo TCE-RJ nº 104.113-4/22 (ACHADO 01)	O estabelecido no Voto GC-5 - Relatório de Auditoria Governamental de Conformidade. Elaborar e enviar ao PRODERJ seu PEDTIC, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou demais normas que venham a ser publicados pelo PRODERJ, em conformidade aos prazos determinados.	Cumprimento de Determinação do TCE-RJ no subitem (i) do item II	Permanente
19	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.	O estabelecido na Resolução CFC nº 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE nº 50/2022.	Cumprimento das Normas Contábeis.	Permanente
20	Auditoria Contábil-Financeira	Validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira da FTM	Cumprimento das Normas Contábeis	Permanente
21	SICIERJ - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do RJ	Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIERJ	Instrução Normativa AGE n.º 50/2022	Permanente
22	Auditoria de Desempenho em Ação de Governo	Verificação de acordo com a LDO vigente	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Permanente

23	Avaliação dos Controles Internos	Controle e mitigação de riscos referentes ao Ativo Imobilizado da Fundação	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Permanente
24	Avaliação da Conformidade do Recolhimento de Multas	Definição de procedimentos para aplicação de sanções	Instrução Normativa AGE nº 52/2023 e Resolução CGE nº149/2022	Permanente
25	Acompanhar e informar sobre contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e gestão estratégicas de Suprimentos	Atendimento ao disposto no processo TCE nº 106.924-5/22	Decreto nº 47.525/21	Permanente
26	Verificação da Regularidade de Compensações de Créditos Inscritos em Dívida Ativa	Atendimento ao Ofício Circular SUNOT/SUBCONT nº 002/2019	Processo TCE nº 105.663-3/2017	Permanente
27	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo das contas contábeis 123210601 Obras em andamento e 123210103 - Edifícios, bens de uso especial, em consonância com os pareceres prévios do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 e 2024 - Processo TCE 103.074-9/2024 e Processo TCE 103.291-1/2025, respectivamente	Processo TCE 103.074-9/2024 e Processo TCE 103.291-	Processo TCE 103.074-9/2024 e Processo TCE 103.291-	Permanente
28	Monitorar, no que couber, a execução do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que tem por objetivo a regularização do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Acórdão Nº 028386/2024-PLENV, constante do processo TCE Nº 101.876-7/2022	processo TCE Nº 101.876-7/2022	processo TCE Nº 101.876-7/2022	Permanente
29	Acompanhar e controlar os procedimentos relacionados à execução da política pública de mobilidade urbana da região metropolitana do Rio de Janeiro, em atendimento ao Acórdão Nº 004396/2024 PLENV, constante do processo TCE Nº 204.924-6/2023	processo TCE Nº 204.924-6/2023	processo TCE Nº 204.924-6/2023	Sob Demanda
30	Acompanhar o cumprimento das comunicações, determinações, recomendações e ações relacionadas ao programa RJ Digital, em atendimento ao Acórdão Nº 049588/2025-PLEN, constante do processo TCE Nº 105.896-9/2024.	processo TCE Nº 105.896-9/2024.	processo TCE Nº 105.896-9/2024.	Permanente

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

Premissas: Que as áreas da FTM-RJ estejam cientes de que devem cumprir as leis, decretos, regulamentos e outros atos legais.

Que os setores da FTM-RJ apoiem as atividades da UCI, que possui dentre outras finalidades as: de verificar o cumprimento dos objetivos planejados a fim de garantir a segurança razoável

da consecução da missão do órgão, distanciando as distorções e os desvios; de aferir o cumprimento de *accountability*; de garantir por meio do gerenciamento de risco que os objetivos serão alcançados de forma eficaz, eficiente, efetivo e econômico.

Vale lembrar que, as atividades desta UCI, como de todas as outras, são feitas por uma amostragem num universo de processos de trabalho na organização.

Restrições: Associam-se, em síntese, à manutenção da equipe de auditoria; à existência de recursos materiais e financeiros, para a realização de capacitações suficientes; e à percepção, por todos os setores, do papel da UCI de adicionar valor à Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro. Assim, a colaboração dos gestores e servidores das unidades administrativas auditadas, facilita o acesso às informações, procedimentos, controles e documentos.

Riscos: A UCI possui apenas dois servidores, o que impossibilita a segregação de funções e a substituição em caso de férias. Sendo assim, a realização das atividades operacionais e administrativas podem acarretar atrasos ou falhas em trabalhos já pré-estabelecidos, mapeados ou validados, acarretando o não estabelecimento de itens de controle de gestão, na mitigação de riscos etc.

7. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

O sistema SIAUDI demonstra recomendações não atendidas pela Fundação desde 2018.

A nossa nomeação ocorreu em 13 de julho de 2022. Na ocasião, a FTM havia prestado contas até o exercício de 2017.

Portanto, estamos regularizando todas demandas dos órgãos de Controles interno e externo do estado do Rio de Janeiro.

8. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU PELO SEU RESPECTIVO DIRIGENTE MÁXIMO.

À Clara Maria Paulino Cao

Presidente da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro – FTM/RJ

Submetemos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT) de 2026 **para aprovação** e posteriormente encaminhamento a Auditoria Geral do Estado (AGE) por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), de acordo com o disposto na Resolução nº 70 CGE/2020 de 23 de dezembro de 2020, bem como Instrução Normativa AGE nº 55, de 26 de novembro de 2025.

SERGIO MAURICIO NUNES TAVARES

Assessor Chefe de Controle Interno

Id.: 1942984-3

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Mauricio Nunes Tavares, Auditor do Estado**, em 15/12/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120934709** e o código CRC **A8280BEB**.

Referência: Processo nº SEI-180005/001352/2025

SEI nº 120934709

Praça Floriano s/nº, 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031000
Telefone: 23329438